DECRETO Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Ementa: "HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 07 DE JUNHO DE 2020, EDITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidade, que porventura tenham necessidade de reorganizar atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 007, de 07 de julho de 2020, editada pela Secretária Municipal de Educação, que dispõe sobre o recesso escolar na rede de ensino municipal, alterando o seu período anteriormente estabelecido no calendário escolar para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Digitalizada com CamScanner

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007 /2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Orienta sobre a antecipação de Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Flores.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal, tendo como base o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, o Decreto Municipal n º 035 de 13 de março de 2020, e;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Rio das Flôres, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, e suas recomendações sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a relevância da Rede Pública Municipal de Ensino para toda a sociedade de maneira direta e indireta, demandando intervenções específicas da Secretaria de Educação no que concerne ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino para amenizar a defasagem de conteúdo e manter interação entre os docentes e estudantes;

Considerando o artigo 23 da Lei 9.394/02, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando os Decretos já editados pelo Município de Rio das Flôres que declaram situação de Emergência, Estado de calamidade, bem como medidas temporárias e urgentes, para enfrentamento e combate ao COVID - 19;

Considerando a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando a Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, o qual aprovou a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Digitalizada com CamScanner

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o período de recesso escolar, estabelecido previamente de acordo com o Calendário Escolar de 2020, homologado pelo Conselho Municipal de Educação, que seria no período de 18/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 2º- Antecipar oito dias do Recesso Escolar para o período de 18 a 31 de março de 2020.

Art. 3º - Manter o período do recesso escolar de 25/07/2020 a 02/08/2020.

Parágrafo único: Havendo necessidade de reposição, esta será realizada de acordo com o calendário escolar, que será reorganizado integralmente quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 4º- Havendo necessidade de outras providências para o período posterior ao que trata essa Resolução, a Secretaria Municipal de Educação informará a todos os interessados em tempo hábil.

Art. 5º. Esta Resolução se aplica a todos os alunos, professores, funcionários em geral, que estejam atuando e vinculados ao Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Rio das Flôres.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Educação, poderá a qualquer momento reavaliar o contido nesta Resolução, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 07 de julho de 2020.

Suzana Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Suzana Silva Santos
Secretária Mun. de Educação
CPF: 980.517.337-20

Digitalizada com CamScanner